

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2024. ....	1
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2024. ....	2

### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2025-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que o Plenário aprovou e eu, Joel Oliveira de Araújo, Presidente, nos termos do art. 22, inciso IV, alínea "f", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Na conformidade do disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, é fixado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025-2028.

**§1º.** Por força do disposto no art. 37, inciso X, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988, será assegurada a revisão geral anual do subsídio de que trata o § 4º do artigo 39.

**§2º.** Por força do disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o subsídio fixado por esta Lei será pago exclusivamente em parcelas únicas, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art.2º.** As despesas relativas ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias alocadas no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025 e dos exercícios financeiros subsequentes.

**Parágrafo único:** os referidos valores constantes no artigo 1º deste dispositivo ficam condicionados aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora, Santa Inês - MA, 17 de junho de 2024.

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 118f6379be7c97a84bc2518733519aa80515014c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Vereador **Eliane Silva Lira**

Vice - Presidente da Câmara Municipal

Vereadora **Aderlane Abreu Tavares Seba**

Primeira Secretária

Vereador **Marcos Luís de Sousa Correa**

Segundo Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 1º, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 22, IV, alínea “f”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a publicação dos atos normativos da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme o disposto no art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 668, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Diário Oficial eletrônico do município de Santa Inês-MA, observadas as normas contidas neste Ato da Mesa.

Art. 2º Fica estabelecido que todos os atos normativos e administrativos, Resoluções e Portarias expedidos pelo Poder Legislativo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município de Santa Inês-MA, ressalvados aqueles atos normativos e administrativos que a própria lei federal dispensa sua publicação e/ou divulgação.

Art. 3º Os documentos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município serão encaminhados para o endereço <https://santaines.ma.gov.br>, por meio do correio eletrônico da unidade remetente.

§ 1º Os documentos enviados por meio do correio eletrônico da unidade remetente serão anexados ao e-mail, que deverá:

- especificar, no assunto, o tipo de matéria a ser publicada e, quando for o caso, a numeração, de modo a permitir a sua identificação e localização; e
- encaminhar como anexo o documento a ser publicado, conforme formatos e padrões estabelecidos pela Lei nº 668/2021 e, quando for o caso, compartilhá-lo com o nome e a assinatura do autor/responsável.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 118f6379be7c97a84bc2518733519aa80515014c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º. A Câmara Municipal de Santa Inês manterá em seu Quadro de Avisos cópias da versão impressa da edição em que constar as publicações dos seus atos.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora, Santa Inês-MA, 24 de junho de 2024

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal

Vereadora **Eliane Silva Lira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereadora **Aderlane Tavares Seba**

1º Secretária

Vereador **Marcos Luís de Sousa Correa**

2º Secretário





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005  
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115  
Email: pubdomsi@gmail.com  
Telefone: (98)97005-8521

**MIKAELLE OLIVEIRA SILVA**

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

**CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS**

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 04/07/2024 17:18:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 118f6379be7c97a84bc2518733519aa80515014c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

